



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 – Centro- Natividade da Serra-SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.9700- site. [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br)

### LEI Nº 864 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTAR AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**05- SERVIÇOS DE SAÚDE**

**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 1.011- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE**

4.4.90.51.00.00.00.05.800 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 180.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito especial será coberto com recursos obtidos do Fundo Nacional de Saúde para o Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento), através de Emenda Parlamentar Individual nº 41180002/2020 de autoria do Deputado Federal Marco Bertaiolli - PSD, através do FNS – Fundo Nacional de Saúde no valor R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) - Processo nº 25000.086287/2021-11.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de junho de 2021.

**Evail Augusto dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)